



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 37, de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 40/2025 **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 477,80 X 2,5 = R\$ 1.194,50

VALOR TOTAL: R\$ 1.194,50 (um mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DESTINO: CURITIBA-PR

MOTIVO: Participação no curso “Ciclo Orçamentário PPA, LDO e LOA. Fiscalização orçamentária. Emendas impositivas e os seus aspectos relevantes” à realizar-se pela IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA nos dias 9 a 11 de julho de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 04 de julho de 2025.


Edson José de Moura Cordeiro
Presidente

e sessenta e um reais e quinze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 109.761,15 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 - 5500 (16215)	Equipamentos e Material Permanente	107.204,16
4.4.90.52 - 5354 (16216)	Equipamentos e Material Permanente	668,79
4.4.90.52 - 5338 (16217)	Equipamentos e Material Permanente	1.109,80
4.4.90.52 - 338 (16218)	Equipamentos e Material Permanente	150,00
4.4.90.52 - 5347 (16219)	Equipamentos e Material Permanente	558,40
4.4.90.52 - 347 (16220)	Equipamentos e Material Permanente	70,00
Total		109.761,15

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recurso de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R\$)
5500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	107.204,16
5354	Reforma/Recuperação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Bortoli	668,79
5338	Conv.Const.de U.B.de Saúde - Pinheirinho	1.109,80
5347	FNSBLINV MORUMBI	558,40
Total		109.541,15

II - excesso de arrecadação de recurso de fontes vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R\$)
338	Convênio Const.de U.B. de Saúde - Pinheirinho	150,00
347	FNSBLINV MORUMBI	70,00
Total		220,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:05869863

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 6.444, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Institui o Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer no Município de Pato Branco, com o objetivo de reconhecer e

incentivar a participação de pessoas jurídicas na promoção do esporte, do paradesporto e do lazer.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer será concedido por órgão ou entidade designada pelo Poder Executivo Municipal, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 3º A participação das pessoas jurídicas ocorrerá por meio das seguintes ações:

- I - doação de materiais e equipamentos esportivos;
- II - execução de obras de manutenção ou reforma de equipamentos esportivos públicos;
- III - ampliação de áreas destinadas a atividades esportivas;
- IV - realização de programas ou ações que promovam o esporte, o paradesporto e o lazer;
- V - apoio ou patrocínio a associações esportivas conveniadas com o Município.

§ 1º As obras de reforma ou ampliação deverão ser previamente aprovadas pelo Poder Executivo Municipal, mediante análise do projeto apresentado.

§ 2º Outras modalidades de participação poderão ser definidas em regulamento.

Art. 4º Para receber o Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, a pessoa jurídica deverá:

- I - apresentar carta de compromisso identificando os projetos, planos de ação ou programas a serem desenvolvidos, conforme o art. 3º desta Lei;
- II - comprovar a execução de, pelo menos, uma das ações previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O cadastro das empresas interessadas será realizado junto ao órgão ou entidade designada pelo Poder Executivo Municipal para a análise e concessão do Selo, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 6º A validade do Selo será de dois anos, podendo ser renovada por igual período mediante solicitação fundamentada e cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º As empresas contempladas poderão utilizar o Selo em seus produtos, materiais publicitários e logotipos, como forma de divulgação de sua responsabilidade social.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante legislação específica, conceder incentivos fiscais às empresas participantes, de acordo com critérios definidos em regulamento.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2044FC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N° 37, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 40/2025
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 477,80 X 2,5 = R\$ 1.194,50

VALOR TOTAL: R\$ 1.194,50 (um mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DESTINO: CURITIBA-PR

MOTIVO: Participação no curso “Ciclo Orçamentário PPA, LDO e LOA. Fiscalização orçamentária. Emendas impositivas e os seus aspectos relevantes” à realizar-se pela IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA nos dias 9 a 11 de julho de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 04 de julho de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Marcos Roberto Banhara

Código Identificador:3D10A1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 05/2025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2025

CONTRATADO: CASA DE APOIO SANTA CLARA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

FUNDAMENTO: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

DATA: 04/04/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: CASA DE APOIO SANTA CLARA

Valor.....: R\$ 90.540,00 (noventa mil quinhentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

Vigência....: Início: 29/05/2025 até 29/05/2026

Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Chamamento Público nº 04/2024

Recursos....: Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

Objeto.....: Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de

pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

Paula Freitas, 04 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:026139C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.268/2025– DE 04 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 3.268/2025– de 04 de julho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o credenciamento de servidores como Autoridade Sanitária do Município de Paula Freitas/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados os servidores abaixo relacionados como Autoridade Sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Informações Estratégicas em Saúde Pública e Saúde do Trabalhador, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente:

Andreia Aparecida da Silva – CPF: 0**.819.839-58

Flávia Tais Waismann – CPF: 0**.196.059-08

Franciane Palhano – CPF: 0**.714.009-23

Marciele Renata Kloc – CPF: 0**.749.079-47

Raquel de Miranda – CPF: 0**.088.199-22

Raquel Oleszczyszyn Battistini – CPF: 0**.369.939-60

Rafael Dilay Malucelli – CPF: 0**.275.089-50

Art. 2º Os servidores a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Art. 1º, devem agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§1º Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

§2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.232/2025 – de 23 de abril de 2025.

Paço Municipal, 04 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:11B088B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2024.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr.